



Aprendiz não pode atuar como vigilante por falta de formação específica

Uma sentença da 8ª Vara do Trabalho de São Paulo concluiu que aprendiz não pode exercer função de vigilante. Isso porque o exercício da profissão exige curso específico e o aprendiz não formado está impossibilitado de portar a arma de fogo garantida ao exercício da atividade



Um aprendiz não pode exercer a função de vigilante

Essa decisão é da juíza Lávia Lacerda Menendez, que negou ação civil pública movida pelo Ministério Público do Trabalho (MPT) contra uma empresa de vigilância por suposta irregularidade na admissão dos jovens.

Nos autos, o MPT pediu a implementação de aprendizes em número compatível com o percentual mínimo de 5% e máximo de 15% do total dos empregados da empresa, cujas funções demandam formação profissional, incluída a função de vigilante.

Devido às restrições legais ao exercício da atividade de vigilância, o órgão pediu que a cota legal fosse preenchida prioritariamente por pessoas de 21 a 24 anos.

Em sua defesa, a firma alegou que é incompatível a inclusão das funções de vigilância na base de cálculo da cota de aprendizes devido à exigência de formação técnica específica ou por ser função de confiança, conforme convenção coletiva de trabalho da categoria.

No julgamento, a juíza concluiu que é inviável um aprendiz, sem formação específica anterior, exercer a função de vigilância. Ela explicou que a legislação trabalhista fomenta a entrada no mercado de trabalho do jovem aprendiz, dando-lhe formação enquanto trabalha.

“Entretanto, a regulação do trabalho de vigilância e a severidade com que a lei trata da profissão, mormente com o uso de arma de fogo, permite a conclusão de que o risco da atividade é incompatível com a aprendizagem prevista como formação profissional.” Com informações da assessoria de imprensa do TRT-2.

Processo 1000901-42.2023.5.02.0008

Fonte: CONJUR

Nem vigia, nem vigilante: profissional assassinado era porteiro



O Sindicato dos Vigilantes de Niterói e Regiões (SVNIT) esclarece que o profissional assassinado a facadas em um colégio particular em Icaraí, Zona Sul de Niterói, não atuava conforme prevê as leis e normas que regem a segurança privada no Brasil. Segundo apurado pela direção do sindicato, o funcionário atuava como porteiro diurno do colégio.

O presidente do SVNIT, Cláudio Vigilante, esteve no local onde aconteceu o crime para obter mais informações acerca do caso. Ficou constatado que o colégio não havia contratado nenhuma empresa regulamentada de segurança patrimonial, apenas sistema de monitoramento por câmeras.

“O profissional assassinado era porteiro e, quando chegou ao trabalho pela manhã, se deparou com o homem que invadiu o local com o objetivo de cometer furtos. Ao ouvir um barulho dentro da escola, Sebastião se deparou com o criminoso, sendo atacado por ele com uma faca”, relatou Cláudio.

Cláudio lamentou que a escola não entenda a real necessidade da vigilância patrimonial. “Explicamos à direção da escola que apenas as câmeras não atendem de forma satisfatória. Apenas um vigilante pode cumprir o papel de segurança privada justamente por conta dos cursos e treinamentos pelos quais a categoria passa”, explicou. “Se tivesse um vigilante, o criminoso sequer teria acessado o interior do local”, completou.

“Infelizmente, alguns contratantes não querem contratar vigilantes para fazer segurança, e colocam câmeras – o que não ajuda muito pois, se ajudasse, tinha impedido o fato”, acredita o presidente do SVNIT.

O Sindicato dos Vigilantes de Niterói e Regiões se solidariza pela morte de Sebastião Lair Hipólito, oferecendo as mais sinceras condolências à familiares e amigos, e espera que as autoridades competentes possam identificar e punir, nas formas da lei, o(s) responsável(is) pelo bárbaro crime.

O sindicato espera, ainda, que os contratantes passem a atuar conforme rege a legislação para a contratação de segurança privada.

FONTE: Sindicato dos Vigilantes de Niterói e regiões

VIGILANTES DA MW/SEDUC DEVEM RECEBER NA PRÓXIMA SEMANA



Diretores foram à secretaria cobrar uma solução

A Secretaria Estadual da Educação (Seduc) informou, na manhã desta-sexta-feira (23), que até terça-feira a MW Segurança terá a sua fatura do mês paga. Com isso, os vigilantes da empresa que trabalham nas escolas poderão receber o salário e o vale-alimentação do mês, no máximo, quarta-feira.

Dois diretores do Sindvigilantes do Sul, Luis Paulo Motta e Jefferson Benites, foram na secretaria, no Centro Administrativo Fernando Ferrari (Caff), onde tiveram uma reunião com um dos diretores do órgão (Douglas). Segundo ele, a empresa apresentou todos os papéis necessários para receber e o Estado, realmente, atrasou o repasse desta vez.

O diretor da Seduc justificou que isso costuma acontecer todos os anos, nessa época, quando o Estado recolhe os saldos das secretarias para um caixa único e depois faz a devolução.

No entanto, segundo os diretores do sindicato, isso não justifica o atraso dos salários, pois a empresa deve ter uma reserva de caixa suficiente para prever qualquer tipo de contratempo e garantir o dinheiro que é um direito dos trabalhadores.

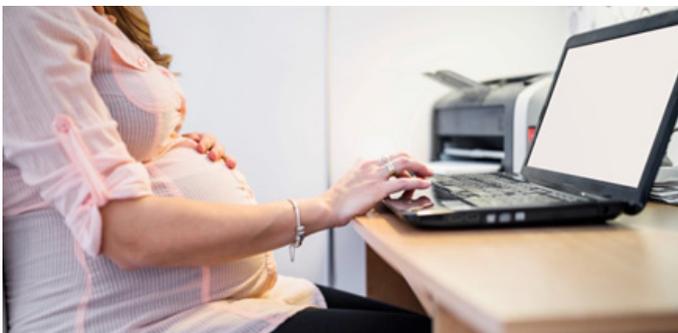
Além disso, a empresa teve tempo mais que suficiente para preparar os pagamentos, por isso se espera que pague os vigilantes imediatamente, após o Estado fazer o repasse da fatura.

“Se o Estado pagar a MW na terça-feira, no máximo quarta-feira os vigilantes tem que ter o salário e o VA depositados na conta deles, já atrasou demais”, disse Jeferson.

FONTE: SINDVIGILANTES DO SUL

Banco é responsabilizado por assédio a empregadas terceirizadas grávidas

Elas sofreram discriminação e violência psicológica



A Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho manteve a responsabilidade do Banco BMG S.A. pela condenação decorrente de discriminação e violência psicológica a empregadas grávidas praticadas pela Idealcred Promotora de Cadastros e Publicidade Ltda., prestadora de serviços de Pouso Alegre (MG). Segundo o colegiado, o Supremo Tribunal Federal, ao reconhecer a licitude de qualquer forma de terceirização, não excluiu a responsabilidade subsidiária da empresa contratante. Nessa situação, se a Idealcred não pagar a indenização por dano moral coletivo, o BMG deverá fazê-lo.

Punição

Na ação civil pública, ajuizada em 2015, o Ministério Público do Trabalho (MPT) registrou que fora informado por Varado Trabalho de Pouso Alegre que a Idealcred e a Mapra, prestadoras de serviços ao BMG e à BV Financeira, haviam sido condenadas em ações trabalhistas de 2012 e 2013 porque as empregadas eram punidas e assediadas moralmente por engravidarem.

“Feia”

De acordo com depoimentos, elas foram ameaçadas de transferência para a Central de Telemarketing, onde as comissões eram menores. Além de serem, de fato, transferidas, elas passaram a ser tratadas de forma mais ríspida por uma sócia da Idealcred, que não deixava que se alimentassem fora do intervalo de almoço e questionava as idas ao banheiro, batendo na porta com frequência. Uma testemunha relatou que a empresária chegou a dizer a uma das gestantes que “ela ficaria feia, com o corpo deformado e o ‘peito caído”.

Violência psicológica

Ao defender a indenização por dano moral coletivo, o MPT ressaltou que a ilegalidade praticada pelas empresas tem dimensão coletiva, pois a estratégia baseada em violência psicológica para forçar as gestantes a desistirem do emprego não prejudica apenas as pessoas diretamente envolvidas, mas também as que desejarem engravidar.

Prejuízo à sociedade

Em 2016, o juízo de primeiro grau considerou que o comportamento das empresas havia causado prejuízos a toda a sociedade, ao menosprezar a condição de um grupo (de mulheres grávidas) e prejudicar seu desenvolvimento profissional. A conduta inibiria o planejamento de outras mulheres que poderiam querer engravidar, diante das ameaças de transferência para um setor com remuneração menor.

Condenação

Diante das provas apresentadas, o juízo condenou as empresas a pagarem compensação por danos morais coletivos de R\$30 mil e proibiu o grupo da Idealcred de continuar a prática. A sentença também considerou ilícita a terceirização e reconheceu a responsabilidade solidária do BMG e da BV por todas as verbas decorrentes da condenação. A decisão foi mantida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (MG).

Licitude

No exame do recurso de revista, a Segunda Turma reconheceu a licitude da terceirização, com base em entendimento do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria, mas manteve a condenação dos tomadores de serviço. Segundo a relatora, a tese vinculante do STF sobre a licitude de todas as formas de terceirização não exclui a responsabilidade subsidiária da empresa contratante.

A decisão foi unânime. (Lourdes Tavares/CF)

Processo: RR-10749-17.2015.5.03.0075

FONTES: Tribunal Superior do Trabalho

Homologações: Senado abre consulta sobre projeto que torna participação de sindicatos obrigatória

O texto propõe que o parágrafo 1º do Artigo 447 da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT) volte a vigorar, após o trecho ser revogado pela Reforma Trabalhista de 2017



O Senado Federal abriu consulta pública sobre um projeto de lei que retoma a obrigatoriedade de participação do sindicato no processo de demissão de um funcionário que esteja há ao menos um ano no emprego.

O texto de autoria do senador Paulo Paim (PT-RS) propõe que o parágrafo 1º do Artigo 447 da CLT (Consolidação das Leis de Trabalho) volte a vigorar, após o trecho ser revogado pela Reforma Trabalhista de 2017. O parágrafo em questão diz que:

“O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho, firmado por empregado com mais de um ano de serviço, só será válido quando feito com a assistência do respectivo Sindicato profissional ou perante autoridade trabalhista definida em lei.”

A Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) dos sindicatos garante ao trabalhador o direito de fazer sua homologação no sindicato, se o mesmo requerer à empresa.

Segundo a justificativa do senador, o fim da obrigatoriedade da assistência sindical na rescisão de um contrato enfraquece as relações de trabalho ao retirar dos sindicatos uma de suas principais prerrogativas, além de dificultar a fiscalização das normas trabalhistas vigentes.

“Importante ressaltar também que todas as verbas rescisórias, prazos para quitação, condições de pagamento e apresentação de documentos, como guias do FGTS e do seguro-desemprego, estão mantidas na legislação vigente, os quais eram conferidos pelo sindicato no ato da homologação da rescisão do contrato de trabalho, enquanto assistente do trabalhador”, argumenta o projeto.

No texto, o senador aponta ainda que a medida ajudaria a reduzir o número de ajuizamento de ações trabalhistas, “uma vez que a maioria dessas ações se dá em razão de pagamentos equivocados das verbas rescisórias, constituindo, portanto, em garantia para os próprios empregadores”.

Para conferir a proposta na íntegra e votar a favor do projeto, acesse a página do Senado por este link, clique em “opine sobre esta matéria” e vote SIM.

<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/matéria/148080>

(Fonte: Senado Federal)

(Foto: Reprodução)

Reajuste salarial médio do trabalhador em janeiro é o maior para o mês em 17 anos

Considerando todos os meses, percentual obteve o melhor resultado desde 2013; dados são do boletim Salariômetro



**Dados foram divulgados nesta segunda-feira
EDU GARCIA/R7**

O reajuste mediano real dos salários dos trabalhadores foi de 2% em janeiro, melhor resultado para o mês desde 2007, quando tiveram início os registros de negociações coletivas do sistema mediador. Os dados são do boletim Salariômetro, da Fipe (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), divulgado nesta segunda-feira (26).

O piso salarial mediano foi de R\$ 1.492 em janeiro, acima do salário mínimo (R\$1.412). Considerando todos os meses, o percentual obteve o melhor resultado para os trabalhadores desde dezembro de 2013.

De acordo com o boletim, 90,2% das negociações de acordos e convenções coletivas realizadas no país em janeiro resultaram em reajustes acima do INPC (Índice Nacional de

Preços ao Consumidor). No acumulado dos últimos 12 meses, o índice foi de 80,2%.

A categoria que teve aumento real mais expressivo em janeiro foi a da construção civil, (2,79%). Em segundo lugar na lista, está o setor de serviços (2,29%), seguido pela indústria, que aparece com 1,29% de reajuste mediano acima da inflação.

A prévia de fevereiro, segundo a Fipe, mostra que 94,6% dos reajustes estão acima do INPC, com reajuste mediano salarial de 5%.

Reajuste por região e unidades da federação
O levantamento mostra que quatro das cinco regiões brasileiras (Centro-Oeste, Nordeste, Norte e Sudeste) apresentaram o mesmo reajuste mediano (2,29%). No Sul, a mediana ficou em 1,29%.

Em um mapeamento por estado, Roraima foi o que teve maior reajuste mediano: 3,81%. Na lanterna, está Mato Grosso, com aumento salarial médio de 0,43%.

A pesquisa da Fipe é baseada em informações do mediador do Ministério do Trabalho e Emprego, a partir dos resultados das negociações coletivas.

Fonte: R7 - ECONOMIA em Brasília

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

www.cntv.org.br

cntv@terra.com.br

(61) 3321-1658

SDS - Edifício Venâncio Junior,

Térreo, lojas 09-11

73300-000 Brasília-DF